

## PL 295/2001

### JUSTIFICATIVA

O projeto, ora apresentado, objetiva fazer justiça aos profissionais da área de enfermagem, fixando-lhes a jornada máxima de trabalho em 30 horas semanais e em 120 horas mensais.

É notório o desgaste físico e emocional a que estão sujeitos esses abnegados profissionais que, não raro, submetem-se a um trabalho intenso, cujas atividades são desempenhadas em pé, ao longo dos dias e das noites, sujeitos que estão ao "stress" decorrente do convívio com os doentes, do contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, dentre outros fatores.

Esta iniciativa procura consolidar a pretensão inquestionável da categoria, concedendo-lhes uma redução da jornada laboral como forma de garantir-lhes condições mais favoráveis para o desempenho de suas atividades profissionais.

Nada mais justo, portanto, uma vez que os demais profissionais da área de saúde já foram contemplados com uma carga horária reduzida.

Tal procedimento representa um suporte que lhes facultará a prestação de um trabalho mais produtivo, cujos benefícios se reverterão, especialmente, em favor dos pacientes sob seus cuidados e da sociedade como um todo.

Pelas razões expostas e para que se faça justiça a essa laboriosa classe profissional, peço aos Ilustres Pares desta Casa o apoio para a aprovação deste projeto de lei; ressaltando por importante que, em Tocantins já foi promulgada Lei no mesmo sentido, o que reforça como precedente de peso limpeza superficial; o presente projeto só acrescentará de forma positiva a boa aplicação das normas já em vigor.